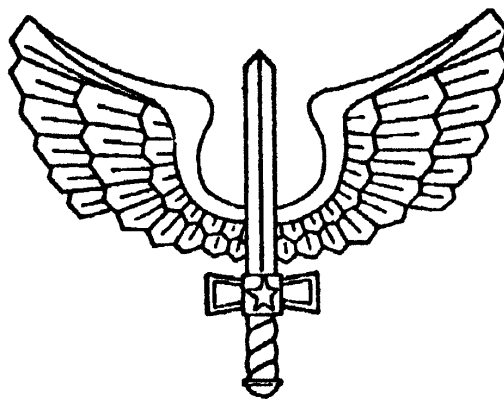


**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**



**BUSCA E SALVAMENTO**

**CIRCEA 64-7**

**CARTA DE ACORDO OPERACIONAL ENTRE O  
CENTRO DE COORDENAÇÃO DE SALVAMENTO  
AERONÁUTICO (ARCC) AMAZÔNICO/BRASIL E O  
RCC LA PAZ/BOLÍVIA**

**2018**





**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**

PORTARIA DECEA Nº 97/DGCEA, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Aprova a reedição da CIRCEA 64-7, Circular Normativa que divulga a Carta de Acordo Operacional entre o Centro de Coordenação de Salvamento Aeronáutico (ARCC) Amazônico/Brasil e o RCC La Paz/Bolívia.

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**, de conformidade com o previsto no art. 19, inciso I, da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o disposto no art. 10, inciso IV, do Regulamento do DECEA, aprovado pela Portaria nº 1.668/GC3, de 16 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição da CIRCEA 64-7 “Carta de Acordo Operacional entre o Centro de Coordenação de Salvamento Aeronáutico (ARCC) Amazônico/Brasil e o RCC La Paz/Bolívia”, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria DECEA nº 371/DGCEA, de 01 de outubro de 2015, publicada no Boletim Interno do DECEA nº 195, de 13 de outubro de 2015.

Ten Brig Ar JEFERSON DOMINGUES DE FREITAS  
Diretor-Geral do DECEA

(Publicado no BCA nº 118, de 11 de julho de 2018.)



**SUMÁRIO**

<b>1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b> .....	7
<b>1.1 FINALIDADE</b> .....	7
<b>1.2 ÂMBITO</b> .....	7
<b>2 TRANSCRIÇÃO DA CARTA DE ACORDO OPERACIONAL</b> .....	8
<b>Anexo A: Sistema de comunicações</b> .....	11
<b>3 DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....	12



## **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **1.1 FINALIDADE**

Divulgar a Carta de Acordo Operacional entre o Centro de Coordenação de Salvamento Aeronáutico (ARCC) Amazônico/Brasil e o RCC La Paz/Bolívia, assinada em 1º de janeiro de 2007.

### **1.2 ÂMBITO**

Esta Carta de Acordo Operacional será aplicada no trato dos assuntos de Busca e Salvamento (SAR) entre o ARCC Amazônico/Brasil e o RCC La Paz/Bolívia.

## **2 TRANSCRIÇÃO DA CARTA DE ACORDO OPERACIONAL**

A Carta de Acordo Operacional firmada entre o Brasil e a Bolívia tem a seguinte redação:

**CARTA DE ACORDO OPERACIONAL ENTRE O CENTRO DE COORDENAÇÃO DE SALVAMENTO AERONÁUTICO (ARCC) AMAZÔNICO/BRASIL E O RCC LA PAZ/BOLÍVIA**

### **2.1 INTRODUÇÃO**

Em cumprimento às Normas e Métodos Recomendados da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), relativas à prestação de ajuda entre os serviços SAR de Estados vizinhos, o ARCC Amazônico/Brasil e o RCC La Paz/Bolívia, acordam estabelecer comunicações diretas para fim de coordenação SAR.

### **2.2 VALIDADE**

A partir de 1º de janeiro de 2007.

### **2.3 OBJETIVO**

O objetivo da presente Carta de Acordo Operacional é estabelecer os procedimentos de comunicações diretas entre o Centro de Coordenação de Salvamento Aeronáutico (ARCC) Amazônico e o RCC La Paz, segundo a Conclusão SAM/SAR/03/05 da Terceira Reunião de Implantação de Busca e Salvamento para a Região SAM (SAM-96/05-SAR), realizada em Santiago do Chile.

### **2.4 ALCANCE**

Os procedimentos entendidos têm a finalidade de dar fluidez e efetividade às coordenações entre o Centro de Coordenação de Salvamento Aeronáutico (ARCC) Amazônico e o RCC La Paz, os quais estabelecerão as coordenações necessárias sobre as operações de Busca e Salvamento que ocorram ao longo de suas fronteiras nacionais comuns, usando para isto os sistemas de comunicações disponíveis, segundo se especifica no Anexo A do presente Acordo.

### **2.5 TERMOS DO ACORDO**

**2.5.1** As coordenações entre o ARCC Amazônico e o RCC La Paz deverão ser executadas de Acordo com as Normas, Métodos Recomendados e Procedimentos prescritos no manual IAMSAR Doc 9731-AN/958 da OACI;

**2.5.2** O ARCC Amazônico e o RCC La Paz terão a obrigação de acusar o recebimento e dar resposta à informação solicitada;

**2.5.3** Os idiomas a serem empregados serão o Espanhol e Inglês;

**2.5.4** Cada Órgão notificará qualquer inoperância em seus sistemas, devendo informar ao outro Órgão por qual meio serão mantidas as comunicações enquanto permanecer a inoperância;

**2.5.5** Os sistemas de comunicações não poderão ser empregados para assuntos particulares;



**2.5.6** O presente Acordo deverá constituir parte do Plano Nacional de Busca e Salvamento dos Estados responsáveis pelos Órgãos assinantes;

**2.5.7** Os Órgãos assinantes se comprometem a manter os equipamentos e a tecnologia necessária para o bom funcionamento deste Acordo. Da mesma forma, manter atualizada a informação do Anexo A.

**2.5.8** As autoridades responsáveis pelos Serviços SAR de cada Estado, ou as pessoas por elas designadas, deverão executar a revisão do presente Acordo durante a realização das reuniões das Regiões (CAR/SAM), ou quando qualquer uma das partes assim o considere.

## **2.6 INFORMAÇÕES A SEREM INTERCAMBIADAS ENTRE OS ÓRGÃOS CONSIGNADOS**

- a) interceptação ou escolta de aeronaves em situação de emergência declarada;
- b) situação de emergência de aeronaves atrasadas ou qualquer outro evento;
- c) alerta de aeronaves civis;
- d) meios de apoio a Missões SAR;
- e) informes sobre eventos SAR;
- f) emergências declaradas por código transponder SSR de aeronaves;
- g) informação de ativação de ELT do sistema COSPAS-SARSAT;
- h) transporte aéreo de enfermos e feridos;
- i) trâmite de facilidades para aeronaves SAR, em atenção a emergências e casos SAR;
- j) informação sobre desastres naturais; e
- k) coordenações para realizar trabalhos de Busca e Salvamento.

## **2.7 REVISÃO**

A presente Carta de Acordo Operacional será revisada quando os procedimentos indicados na mesma resultem afetados por emendas às Normas, Métodos Recomendados e/ou Procedimentos. Em caso de alterações nos regulamentos da OACI, o ARCC Amazônico e o RCC La Paz iniciarão as coordenações pertinentes, a fim de efetuar as necessárias emendas.

## **2.8 PUBLICAÇÕES**

A divulgação da presente Carta de Acordo e suas emendas que forem geradas deverão ser realizadas conforme seja pertinente para cada Estado.

## **2.9 CANCELAMENTO**

O cancelamento da presente Carta de Acordo se efetuará quando qualquer uma das partes assim o considerar, devendo fazer a devida notificação por escrito.

**2.10 VIGÊNCIA**

A presente Carta de Acordo Operacional entrará em vigor na data de sua assinatura, por parte das autoridades correspondentes.

Assinaram:

- a) Diretor Geral do Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA – Maj Brig Ar Paulo Hortênsio Andrade e Silva;
- b) Chefe da Divisão de Busca e Salvamento do Subdepartamento de Operações do Departamento de Controle do Espaço Aéreo – Paulo Roberto Sigaud Ferraz – Ten Cel Av;
- c) Comandante Geral da Força Aérea Boliviana – Diretor do Sistema de Busca e Salvamento – Gral. Div. Aé Luis Trigo Antelo; e
- d) Director Ejecutivo Dirección General de Aeronáutica Civil – Cap Javier Garía Soruco.

## Anexo A: Sistema de comunicações

MEIO	ARCC AMAZÔNICO	ARCC LA PAZ
SISTEMA SATELITAL REDDIG	3655(ACC-AZ)	(ACC-LF) 2551 2552 2553
TELEFONES	+55 92 3652-5520 +55 92 3652-5700 +55 92 3631-2550	+591 2264-2053
FAX	+55 92 3631-2550 +55 92 3652-5520	+591 2264-2037
SPOC	(BRMCC) +55 61 3364-8395 +55 61 3365-2964 (FAX) <a href="mailto:brmcc.cindacta1@fab.mil.br">brmcc.cindacta1@fab.mil.br</a>	+591 2281-0203 +591 2264-2088
TELEFONE CELULAR	+55 92 98414-0678	+591 7294-7700 +591 7777-9533
AFTN	SBAZYCYX	SLLPYCYX
E-MAIL	<a href="mailto:arccaz.cindacta4@fab.mil.br">arccaz.cindacta4@fab.mil.br</a> <a href="mailto:salvaeroaz@gmail.com">salvaeroaz@gmail.com</a>	sar@fab.mil.bo
TELEFONES - ACC	+55 92 3652-5318	+591 2281-0203

### **3 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1** As alterações constantes no anexo A da carta de acordo reproduzida nesta CIRCEA foram coordenadas entre as partes envolvidas.

**3.2** Esta circular será revisada sempre que houver atualizações na carta de acordo operacional, ou revogada, quando os procedimentos acordados não atenderem mais às necessidades das organizações envolvidas.